

1º Campeonato Brasiliense de Orientação Sprint



2026 candanguinh0 *sprint*



Regulamento oficial
Candanguinh0 2026



ÍNDICE

1. OBJETIVO.....	03
2. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	03
3. PARTICIPANTES.....	03
4. CATEGORIAS.....	04
5. INSCRIÇÕES.....	06
6. FORMA DE DISPUTA.....	08
7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO.....	08
8. UNIFORMES.....	09
9. MAPAS E PERCURSOS.....	10
10. PROGRAMAÇÃO.....	11
11. ARBITRAGEM.....	11
12. PARTIDA.....	12
13. CHEGADA.....	12
14. APURAÇÃO E RESULTADOS.....	13
15. PREMIAÇÃO.....	13
16. DESPORTIVIDADE.....	14
17. RELATÓRIO DA ETAPA.....	14
18. CANCELAMENTO OU ADIAMENTO DE ETAPAS.....	15



REGULAMENTO OFICIAL

I CAMPEONATO BRASILIENSE DE ORIENTAÇÃO SPRINT

CandanguinhO Sprint - Edição 2026

1. OBJETIVO

Estabelecer as normas e procedimentos para a realização do I Campeonato Brasileiro de Orientação Sprint -CandanguinhO Sprint, promovendo a participação justa e organizada dos competidores.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O Campeonato Brasileiro de Orientação Sprint, doravante denominado CandanguinhO Sprint, é o campeonato oficial do esporte “Orientação”, modalidade “Sprint”, em Brasília, com status de “municipal”, conduzido e organizado pela Federação de Orientação do Distrito Federal (FODF).

2.2 Alinhado às diretrizes da Confederação Brasileira de Orientação (CBO), o CandanguinhO Sprint é um evento qualificatório para o Rankings Nacional Sprint (RNS) do esporte Orientação.

2.3 O Regulamento do CandanguinhO Sprint terá como base as regras da Federação Internacional de Orientação (IOF), as Regras de Orientação Pedestre (ROP) e Portarias da CBO em vigor até 90 (noventa) dias antes do início do campeonato.

Parágrafo único. Sempre que houver conflito de regras, prevalecerão as regras da Federação Internacional de Orientação.

2.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FODF.

3. PARTICIPANTES

3.1 Poderão se inscrever e participar das etapas do CandanguinhO Sprint todas as pessoas minimamente aptas à prática do desporto, a partir dos 10 (dez) anos de idade.

3.2 Todos os responsáveis legais de competidores com idade inferior a 18 (dezoito) anos de-verão apresentar um Termo de Responsabilidade a cada etapa, a ser entregue na Secretaria do evento, a fim de garantir a participação do(a) atleta menor no CandanguinhO Sprint. O referido termo está disponível no site da FODF e na página do evento.

Visite nosso site: <https://fodf.com.br/>

E-mail para contato: secretario.fodf@gmail.com



Federação de Orientação do Distrito Federal - FODF

Fundada em 25 de novembro de 1998 – CNPJ 02.950.654/0001-01

3.3 Os competidores inscritos no Candanguinho Sprint serão segmentados em categorias, conforme as disposições contidas no nº 4 - Categorias.

3.4 Somente disputarão o Candang-O Sprint os atletas das categorias competitivas (B – Difícil, A – Muito difícil e E – Elite) que estejam filiados à CBO, independente da entidade que re-presente. Essa medida é necessária para assegurar que todos os atletas estejam cobertos pelo se-guro individual contratado, quer seja da CBO ou pela FODF.

3.5 O atleta inscrito em uma etapa, seja ele brasileiro ou estrangeiro, com filiação temporária, terá direito à premiação ofertada na competição, mas não terá direito à participação no ranking, devendo ser excluído quando do envio dos resultados à CBO, com a classificação reposicionada.

3.6 A inscrição para participantes com filiação temporária será permitida somente nas categorias “N” e “B”, sendo as categorias “A” e “E” exclusivas para atletas filiados e estrangeiros, que não precisam fazer a filiação temporária e podem competir nas categorias por eles escolhidas.

3.7 A critério do organizador, a inscrição de não filiados poderão ser aceitas para as categorias “N”, a título de apresentação e iniciação ao esporte, podendo ser criadas categorias especiais, conforme o nº 4.2 deste regulamento, para atender público específico, por exemplo, escoteiros, etc. Caso o organizador decida aceitar inscrição de não filiados, é responsabilidade deste adquirir apólice de seguro individual para estes participantes, por ser considerado evento oficial da CBO.

4. CATEGORIAS

4.1 O Candang-O Sprint será disputado em categorias divididas a partir do sexo, faixa etária e nível técnico dos participantes, conforme tabela a seguir, de acordo com o item nº 2 das Regras de Orientação Pedestre da CBO (ROP):



Federação de Orientação do Distrito Federal - FODF

Fundada em 25 de novembro de 1998 – CNPJ 02.950.654/0001-01

Nr Ord	Categorias	Nível de dificuldade	Idades limites
1	H/D INFANTIL	N e B	Até 12 anos (nascidos em 2014 ou após)
2	H/D JUVENIL	N, B e A	Até 18 anos (nascidos em 2008 ou após)
3	H/D JÚNIOR	N, B e A	Até 20 anos (nascidos em 2006 ou após)
4	H/D ADULTO	N, B, A e E	Qualquer idade
5	H/D MASTER	N, B e A	Mais de 35 anos (nascidos em 1991 ou antes)
6	H/D SENIOR	N, B e A	Mais de 45 anos (nascidos em 1981 ou antes)
7	H/D VETERANO	N, B e A	Mais de 55 anos (nascidos em 1971 ou antes)
8	H/D 65	N, B e A	Mais de 65 anos (nascidos em 1961 ou antes)
9	H/D 70	N, B e A	Mais de 70 anos (nascidos em 1956 ou antes)
10	H/D 75	N, B e A	Mais de 75 anos (nascidos em 1951 ou antes)
11	H/D 80	N e B	Mais de 80 anos (nascidos em 1946 ou antes)
12	H/D 85	N e B	Mais de 85 anos (nascidos em 1941 ou antes)
13	H/D 90	N e B	Mais de 90 anos (nascidos em 1936 ou antes)
14	H/D 95	N e B	Mais de 95 anos (nascidos em 1931 ou antes)
15	H/D N1	N	Crianças acompanhadas com menos de 10 anos (categoria não competitiva)
16	H/D N2	N	Jovens acompanhados de 10 a 14 anos (categoria não competitiva)
17	H/D N3	N	Pessoas acompanhadas com mais de 15 anos (categoria não competitiva)

Parágrafo 1º - Para enquadrar o atleta em sua faixa etária correta, considerar a idade que o participante irá completar em 2026.

Parágrafo 2º - As inscrições serão realizadas, preferencialmente, nas faixas etárias citadas na tabela acima, podendo os menores de 21 anos fazer suas inscrições até a categoria H/D 21 e os maiores de 35 anos fazer suas inscrições nas categorias de menor idade até a H/D 21.

4.2 O atleta que competir em categoria fora dos limites de idades permitidos pelas regras 2.2 e 2.3 das ROP 2026, transcritas a seguir, terá os seus pontos desconsiderados para fins de cômputo no ranking da FODF e outros processos seletivos:

“2.2 Os competidores com 20 anos ou mais jovens pertencem a cada categoria até o fim do ano calendário em que atingem a idade determinada. Eles têm o direito de competir nas categorias de maior idade até e incluindo a 21.”

“2.3 Competidores com idade de 21 anos ou mais, pertencem a cada categoria a



Federação de Orientação do Distrito Federal - FODF

Fundada em 25 de novembro de 1998 – CNPJ 02.950.654/0001-01

partir do início do ano calendário em que atin-gem a idade determinada. Eles têm o direito de competir nas cate-gorias mais jovens, até e incluindo a 21.”

4.3 A critério do organizador, após prévia consulta à Diretoria Técnica da FODF, poderão ser criadas categorias especiais e não competitivas para compor o quadro de categorias do evento, para atender público específico e com o objetivo de promover a apresentação e iniciação ao es-por-te.

4.4 Visando a seleção para participações em competições juvenis e/ou estudantis, o universo de seleção a ser considerado serão os atletas integrantes das categorias H/D 14, 16 e 18 anos. Cabe ressaltar que, devido a peculiaridades de cada competição, a faixa etária e os critérios do universo de seleção será regulada em portaria específica, a ser emitida pela FODF, para competições nacionais, e pelo Conselho da CBO, para competições internacionais.

4.5 Visando a seleção para participações em competições universitárias, o universo de seleção a ser considerado serão os atletas integrantes das categorias JÚNIOR e ADULTO ELITE, neste caso, com idade limite de 25 anos, cuja convocação será regulada em portaria específica, a ser emitida pela FODF, para competições nacionais, e pelo Conselho da CBO, para competições internacionais.

4.6 O grau de dificuldade “N” não é considerado competitivo, cujo objetivo principal é permitir o aprendizado do esporte pelo indivíduo, sendo todos os inscritos nestas categorias agraciados com medalhas de participação, desde que participem dos 2 (dois) percursos, da mesma forma que os demais atletas

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o CandanguinhO Sprint serão realizadas no SISCBO, em ambiente criado com antecedência de divulgação mínima de 60 (sessenta) dias antes do evento, sempre que possível.

Parágrafo único - Não haverá limite de participantes por categoria.

5.2 Somente serão efetivadas as inscrições dos competidores com idade inferior a 18 (dezoito) anos, após preenchimento e envio do Formulário de Autorização para participação de menor, conforme item 3.2 deste regulamento.

5.3 As inscrições para disputa em categorias oficiais serão realizadas em prazo(s) definido(s) pela Comissão Organizadora e divulgados no boletim do evento.

Visite nosso site: <https://fodf.com.br/>

E-mail para contato: secretario.fodf@gmail.com





Federação de Orientação do Distrito Federal - FODF

Fundada em 25 de novembro de 1998 – CNPJ 02.950.654/0001-01

Parágrafo único – após o encerramento das inscrições, fica a critério do organizador, o aceite de inscrições para o percurso aberto.

5.4 Encerrado o último prazo de inscrições, a comissão organizadora publicará, em até 48 (quarenta e oito) horas, a relação de inscritos no evento, por meio do site da FODF (canal oficial) e dos demais canais de comunicação que dispôr para esta publicação.

5.5 Os tipos de inscrição a serem disponibilizadas para cada etapa seguirão o previsto no Regimento de Taxas da FODF.

Parágrafo único - Fica a critério do organizador do evento a inserção de outros grupos de inscritos além do padrão estabelecido no Regimento de Taxas.

5.6 Os valores de inscrições serão definidos pela comissão organizadora, em observância ao Regimento de Taxas da FODF de 2026, e divulgados nos boletins oficiais dos eventos.

5.7 Deverão incidir sobre o cálculo do valor das inscrições pelo organizador do evento, as ta-xas previstas no Regimento de Taxas da FODF de 2026.

5.8 As inscrições para o CandanguinhO Sprint apenas serão efetivadas mediante confirmação de pagamento pelo administrador do sistema de inscrições, em ligação com a Secretaria do evento, ficando a critério destes a anulação da solicitação de inscrição, no caso de ausência de confirmação do pagamento.

5.9 Os procedimentos de conferência de pagamentos, confirmação e anulação de inscrições, estornos e demais casos inerentes ao processo de inscrição serão de total responsabilidade do organizador do evento.

5.10 Ao solicitar as inscrições, todos os participantes declaram automaticamente o seguinte:

Parágrafo 1º - Conhecer e estar de pleno acordo com o presente regulamento, as regras da IOF e as ROP da CBO, em especial a regra 6.6:

Regra 6.6 - Ao se inscreverem para participar de um evento de orientação, os atletas ou seus responsáveis legais obrigatoriamente DECLARAM que são responsáveis pelos riscos, problemas físicos ou fisiológicos que porventura venham a sofrer durante os deslocamentos, área de concentração bem como a execução dos percursos, isentando os responsáveis pelas áreas, promotores e organizadores do evento de qualquer responsabilidade decorrente de acidentes ou incidentes que venham a ocorrer antes, durante e ou após as competições do evento. Também ATESTAM que se encontram em perfeitas condições

Visite nosso site: <https://fodf.com.br/>

E-mail para contato: secretario.fodf@gmail.com





Federação de Orientação do Distrito Federal - FODF

Fundada em 25 de novembro de 1998 – CNPJ 02.950.654/0001-01

físicas e médicas para competir regularmente no evento. O seguro contra acidentes pessoais é de responsabilidade do atleta ou clube/entidade ao qual é filiado.

Parágrafo 2º - Possuir conhecimento mínimo sobre o esporte Orientação e/ou possuir Curso de Iniciação ao esporte Orientação;

Parágrafo 3º - Se for menor de idade, participar das etapas do Candang-O Sprint somente na presença dos pais ou responsáveis;

Parágrafo 4º - Autorizar o uso de sua imagem obtida por meio de filmes, fotos ou qualquer outro tipo de gravação, para que a FODF e seus clubes possam divulgar o esporte nos órgãos de comunicações e imprensa em geral.

6. FORMA DE DISPUTA

6.1 A 1ª edição do CandanguinhO Sprint será disputada em 2 (dois) percursos, a serem realizados em dias consecutivos.

6.2 Em cada percurso, a classificação individual se dará pelo acúmulo de pontos de todos os participantes (pontos corridos) em cada categoria competitiva, conforme o item 4.1 deste regulamento, cuja sequência de resultados será organizada a partir do menor tempo de conclusão dos percursos. Para efeito do Ranking Final do CandanguinhO Sprint 2026, somente serão considerados os resultados dos atletas filiados à CBO.

Parágrafo 1º - Não será atribuída pontuação aos competidores que não concluírem seus percursos e/ou forem desclassificados, inclusive por atitude antidesportiva.

Parágrafo 2º - Os competidores que disputaram em um grupo de percursos que tenha sido anulado pelo Júri Técnico, receberão a pontuação máxima alcançável (100), conforme descrito no nº 7.2 deste regulamento.

Parágrafo 3º - Os competidores filiados à FODF que estiverem inadimplentes com suas obrigações junto à Federação, na data de realização da etapa, serão considerados, para fins de classificação, como competidores “não filiados” e seus pontos não serão computados para o Ranking Final do CandanguinhO Sprint.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 O Ranking final do CandanguinhO Sprint 2026 será composto pelo cômputo dos resultados finais de cada categoria, relacionando todos os atletas que tenham participado, conforme nº 7.4 deste regulamento, de forma a definir os melhores classificados, cujos

Visite nosso site: <https://fodf.com.br/>

E-mail para contato: secretario.fodf@gmail.com





vencedores terão somado a maior quantidade de pontos obtidos ao longo do campeonato.

7.2 Como critério de pontuação, será adotada uma escala descendente de pontos, considerada a partir do menor tempo de conclusão de percurso de cada categoria (tempo do vencedor), ao qual será atribuído um valor máximo de 100 (cem) pontos. A partir do tempo de pontuação “100”, as pontuações dos demais resultados serão calculadas proporcionalmente em relação ao tempo do primeiro colocado, utilizando, para tanto, a seguinte fórmula:

Pontuação = (Tempo do Vencedor/Tempo do Competidor) x 100

Parágrafo único - O valor apurado para as demais colocações sofrerá arredondamento, de modo a restarem apenas 2 (duas) casas decimais.

7.3 O Ranking Final do Candang-O Sprint será composto por 2 (dois) percursos, conforme item 6.1 deste regulamento, sendo a pontuação final constituída pelo somatório da pontuação conquistada, sendo a pontuação máxima de 200 (duzentos) pontos por atleta.

7.4 Somente serão considerados para o Ranking Final do CandanguinhO Sprint 2026 os competidores que tenham participado dos 2 (dois) percursos, mesmo que tenham sido desclassificados em algum dos percursos, exceto por conduta antidesportiva. Será considerada participação a do atleta que tenha iniciado e concluído seu percurso, de forma válida ou não válida, conforme o que prevê as ROP.

7.5 Nos casos de empate técnico serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- 1º) Quantidade de primeiros lugares obtida no CandanguinhO Sprint 2026;
- 2º) Quantidade de segundos lugares obtida no CandanguinhO Sprint 2026;
- 3º) Quantidade de terceiros lugares obtida no CandanguinhO Sprint 2026;
- 4º) Melhor resultado no último confronto direto no CandanguinhO Sprint 2026;
- 5º) Prioridade ao competidor de idade mais elevada; e
- 6º) Sorteio, se não for possível nenhum dos itens acima.

8. UNIFORMES

8.1 Os competidores do CandanguinhO Sprint deverão adotar como uniforme de competição aqueles dispostos nas ROP da CBO, salvo haja alguma restrição definida em boletim do evento.

Parágrafo único - A depender da avaliação do local da prova e das condições do terreno, por parte da equipe de arbitragem, a Comissão Organizadora do evento poderá alterar a

Visite nosso site: <https://fodf.com.br/>

E-mail para contato: secretario.fodf@gmail.com



exigência do uniforme do competidor, comunicando formalmente qualquer alteração no Boletim do evento, passando a vigorar o que for descrito no Boletim.

8.2 Em todas as etapas é obrigatório o uso do número de identificação do atleta (Nº CBO), que proporcione sua visualização clara. O número de filiação à CBO deverá estar fixado e centralizado na parte frontal da sua blusa/camiseta de competição, não sendo permitida a partida sem o número devidamente colocado.

8.3 Competidores inscritos nas categorias N (não competitivas) ficam dispensados do uso de número de filiação.

9. MAPAS E PERCURSOS

9.1 Os mapas, traçados e suas escalas seguirão as regras do nº 9 das ROP da CBO.

9.2 Em cada evento, o traçador de percursos deverá planejar os percursos, divididos em Elite (E), Muito Difícil (A), Difícil (B) e Fácil (N), observando a ordem crescente dos grupos dentro dos respectivos graus de dificuldade, variando apenas as distâncias e especial atenção ao respeito ao tempo de execução, conforme regra 8.8 das ROP.

9.3 A distribuição dos grupos e percursos dependerá da quantidade de atletas e característica da competição, sendo adaptada de forma a atender todas as exigências e normas para enaltecer a qualidade de cada grupo específico, obedecendo as habilidades técnicas, condicionamento físico e justiça dos percursos, sempre sendo submetido à aprovação do árbitro.

9.4 A tabela de distribuição de grupos e percursos a seguir, similar a do IV COMOB, foi estruturada como uma sugestão para o planejamento dos percursos do CandanguinhO Sprint 2026:



Federação de Orientação do Distrito Federal - FODF

Fundada em 25 de novembro de 1998 – CNPJ 02.950.654/0001-01

Grupo	Perc	Gênero	Categorias
01	E1	H	H ADULTO E
02	E2	D	D ADULTO E
03	A1	H	H ADULTO A
04	A2	H	H MASTER A
05	A3	H/D	H SENIOR A - H/D JÚNIOR A / D ADULTO A
06	A4	H/D	H VETERANO A - D MASTER A - H JUVENIL A
07	A5	H/D	D SENIOR A - D JUVENIL A - H65A
08	A6	H/D	D VETERANO A - D65A - H70A - H75A
09	B1	H	H ADULTO B
10	B2	H/D	H MASTER B - D ADULTO B
11	B3	H/D	D MASTER B – H JÚNIOR B - H SENIOR B
12	B4	H/D	D JUNIOR B - H JUVENIL B - H VETERANO B
13	B5	H/D	H65B - H70B - D SENIOR B - D JUVENIL B
14	B6	H/D	H/D INFANTIL B - D65B - D VETERANO B - H75B
15	N1	H/D	H/D ADULTO N
16	N2	H/D	H/D MASTER N - H/D JUVENIL N – H/D N2 - H/D N3
17	N3	H/D	H/D SENIOR N - H/D INFANTIL N - H/D N1

10. PROGRAMAÇÃO

10.1 As etapas do I Candanguinho Sprint serão realizadas de acordo com o seguinte calendário de atividades:

Percursos nº	Data	Evento	Organizador
01	31/10/2026	1ª etapa I Candanguinho Sprint	FODF
02	1º/11/2026	2ª etapa I Candanguinho Sprint	

10.2 O Candanguinho Sprint está alinhado ao cronograma de competições oficiais da CBO para a temporada de 2026, cujas datas não conflitam com as principais competições oficiais de abrangência regional, nacional e internacional.

11. ARBITRAGEM

11.1 O Candanguinho Sprint será fiscalizado e orientado por árbitro escalado pelo Conselho de Arbitragem, ou na sua ausência, pela Diretoria Técnica da FODF.

11.2 Somente exercerá a função de Árbitro, os integrantes do Quadro de Árbitros do DF e que estejam com licença ativa, emitida pela Confederação Brasileira de Orientação (CBO).

Parágrafo único - No caso de ser um Árbitro recém-formado pela CBO, este somente poderá



Visite nosso site: <https://fodf.com.br/>
E-mail para contato: secretario.fodf@gmail.com



Federação de Orientação do Distrito Federal - FODF

Fundada em 25 de novembro de 1998 – CNPJ 02.950.654/0001-01

arbitrar um evento, após realizar o estágio supervisionado em uma das etapas do CandanguinhO Sprint, a ser definida pela FODF, o qual acompanhará um Árbitro com experiência para ajudá-lo a conduzir o evento na condição de Árbitro Auxiliar.

11.3 O Árbitro do CandanguinhO Sprint deverá acompanhar e orientar a comissão organizadora do evento, sendo responsável pela execução e fiscalização de todas as responsabilidades descritas na regra 35.7 das ROP.

11.4 O Árbitro do evento receberá, a título de ajuda de custo, os valores discriminados no Regimento de Taxas da FODF de 2026.

11.5 O Júri Técnico será estabelecido conforme a regra 38 das ROP da CBO.

12. PARTIDA

12.1 O procedimento de partida seguirá as disposições da regra 17 das ROP da CBO, cujo dispositivo deverá ser estruturado de acordo com o Anexo “A” das mesmas regras.

12.2 O horário de partida oficial dos primeiros competidores do CandanguinhO Sprint 2026 será, preferencialmente, às 09h00min (manhã) ou 15h00min (tarde), entretanto se for necessário, o organizador poderá propor outro horário, a ser aprovado pelo árbitro do evento.

12.3 Os horários de partida de cada competidor, em cada categoria, serão definidos a partir de sorteio eletrônico e produzirão a relação de partida oficial.

12.4 Os competidores que se apresentarem atrasados para a partida não terão seus tempos corrigidos, salvo nos casos em que for comprovada a responsabilidade da Comissão Organizadora do CandanguinhO Sprint no ocorrido.

Parágrafo único - Todo atraso será computado ao resultado final do competidor, considerando o seu horário de partida inicial e o horário em que este se apresentou ao Controlador de Partida.

13. CHEGADA

13.1 A chegada será conduzida conforme a regra 18 das ROP da CBO, e os competidores terão seus tempos cronometrados a partir do uso de gravadores eletrônicos (SI-Card), controlados pelo sistema de apuração SportIdent.

13.2 Ao cruzar a faixa de chegada, os competidores deverão entregar o seu gravador eletrônico (SI-Card) à equipe de apuração para leitura e emissão do resultado.

Visite nosso site: <https://fodf.com.br/>

E-mail para contato: secretario.fodf@gmail.com





Federação de Orientação do Distrito Federal - FODF

Fundada em 25 de novembro de 1998 – CNPJ 02.950.654/0001-01

13.3 A área de chegada contará com a presença de equipe de saúde para atendimentos de pronto socorro em todas as etapas do CandanguinhO Sprint, conforme regra nº 18.8 das ROP da CBO.

Parágrafo único - Nenhuma etapa do CandanguinhO Sprint terá seu início autorizado sem a presença de assistência de saúde.

14. APURAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 As etapas do CandanguinhO Sprint serão apuradas conforme a regra 19 das ROP da CBO, conduzida por uma equipe de apuração, a ser definida pela comissão organizadora de cada evento, que será responsável pelo acompanhamento dos trabalhos de apuração e sua devida validação pelo árbitro.

14.2 O resultado de cada etapa será publicado no mesmo dia do evento na página da FODF, sendo esta considerada como a divulgação oficial do resultado final da etapa.

15. PREMIAÇÃO

15.1 Diferentemente do CMOB, somente haverá entrega de medalhas de participação aos participantes que se inscreverem no 1º prazo para 2 (dois) percursos.

15.2 A FODF poderá, a seu critério, ampliar a premiação do CandanguinhO Sprint 2026, a partir de avaliação da sua Diretoria Executiva.

15.3 Será declarado Campeão Brasiliense de Orientação Sprint o Clube que obtiver o maior número de pontos conquistados por seus atletas filiados que participarem do CandanguinhO Sprint, nas seguintes condições:

- Graus de dificuldade “E”, “A” e “B”: atribuir o somatório de pontos conquistados pelos competidores filiados de cada Clube que compuserem o pódio (do 1º ao 3º lugar) de cada uma das categorias competitivas no ranking de atletas.

15.4 Em caso de empate, será declarada campeã a entidade que obtiver o maior número de 1º, 2º ou 3º lugares na classificação final de seus atletas filiados, persistindo o empate a entidade com maior número de atletas inscritos.

15.5 Para efeito de premiação, o Clube Campeão poderá, à critério da FODF, receber um troféu.

15.6 Após o término do campeonato, qualquer contestação em relação ao ranking final somente será aceita e analisada até o dia 10 de novembro de 2026. Após essa data, o

Visite nosso site: <https://fodf.com.br/>

E-mail para contato: secretario.fodf@gmail.com





Federação de Orientação do Distrito Federal - FODF

Fundada em 25 de novembro de 1998 – CNPJ 02.950.654/0001-01

ranking final será enviado à CBO, para inserção no Ranking Nacional de Orientação Sprint (RNS).

16. DESPORTIVIDADE

16.1 Os participantes do CandanguinhO Sprint 2026 deverão observar todas as regras de desportividade descritas na regra 23 das ROP da CBO.

16.2 As áreas de competição do CandanguinhO Sprint estarão embargadas a partir da sua divulgação oficial.

Parágrafo único - Qualquer tentativa de reconhecimento ou treinamento no terreno da competição é expressamente proibida após a sua divulgação e o descumprimento do caput deste artigo configura ação antidesportiva passível de sanções.

16.3 O competidor que infringir qualquer regra, ou que venha a beneficiar-se da violação de qualquer regra deste Regulamento, será desqualificado.

17. RELATÓRIO DA ETAPA

17.1 São relatórios oficiais do CandanguinhO Sprint o Relatório Final da Etapa, elaborado pelo Diretor do evento, e o Relatório do Árbitro, elaborado pelo Árbitro do evento.

Parágrafo 1º – O Diretor do evento deverá emitir o relatório final do evento e encaminhá-lo à Diretoria Técnica da FODF e ao Árbitro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a conclusão da etapa, contendo todos os itens previstos na regra 40 das ROP da CBO.

Parágrafo 2º – O Árbitro do evento deverá emitir o Relatório do Árbitro e encaminhá-lo à Diretoria Técnica da FODF no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da etapa.

Parágrafo 3º – Ambos os relatórios deverão informar a constituição da Comissão Organizadora que efetivamente trabalhou no dia da etapa, apresentando todos seus integrantes, sendo eles filiados ou não à FODF ou qualquer outra instituição do esporte, com os dados Nº CBO, nome completo, categoria e clube de filiação.

17.2 Para efeito de registro da Comissão Organizadora das etapas oficiais são considerados “organizadores” todos os previstos no Apêndice 1 – Comissão Organizadora, das ROP/CBO, e igualmente o Árbitro da Prova, representante da FODF perante a Comissão Organizadora.



Federação de Orientação do Distrito Federal - FODF

Fundada em 25 de novembro de 1998 – CNPJ 02.950.654/0001-01

17.3 Os colaboradores filiados à FODF que estiverem registrados como organizadores na Comissão de Organização, só serão assim considerados quando constarem formalmente no Relatório Final da Etapa elaborado pelo Diretor da Prova, e estiverem presentes no dia do evento para o qual foram escalados.

18. CANCELAMENTO OU ADIAMENTO DE ETAPAS

18.1 Caso uma etapa não possa ser realizada por determinação legal, caso fortuito ou força maior será convocada Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre o cancelamento ou adiamento da etapa.

Brasília-DF, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE FERREIRA DE BARROS
Data: 15/08/2026 22:38:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ FERREIRA DE BARROS

Presidente da FODF